

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: 0

Tipo de alteração: Redação (sem alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: INQUI

Justificativa:

Não há necessidade de aperfeiçoamento.

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: I, II, III

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Acredito que há uma cobrança excessiva sobre aqueles docentes que não estão vinculados a Programas de Pós-Graduação e/ou residência médica. Atribuir 10 (inciso II), 12 (inciso III) e 16 (inciso IV) horas para os docentes que não têm aquele vínculo é uma espécie de punição. Dependendo do curso de graduação, o docente ministra várias disciplinas ao longo do ano. Elaborar uma aula é tão difícil e desgastante quanto um projeto de pesquisa ao mesmo tempo em que, dependendo do tipo de avaliação proposta (por exemplo, respostas dissertativas), o desgaste nas correções também é alto, assim como na elaboração de um relatório ou manuscrito (imagine várias turmas com 40 alunos cada). Uma carga horária em disciplinas com mais de 10 horas frequentemente resultará em pelo menos 3 disciplinas diferentes. Notem que estou dizendo disciplinas diferentes e não a mesma disciplina para 3 turmas. Para 16 horas então é mais complicado ainda.

Acredito que se a carga horária fosse igual para todos (8 horas), haveria um maior incentivo dos docentes participarem de programas de pós-graduação ou extensão, ao mesmo tempo em que aqueles docentes vinculados a pós-graduação/extensão poderiam contribuir com disciplinas melhores elaboradas decorrentes de suas experiências com os temas envolvidos.

Proposta de alteração:

Retiraria os incisos II, III e IV.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: I, II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Sobrecarga de atividades dos docentes que contribuem com a universidade por meio de orientações de acadêmicos, mais a presente cobrança para que os mesmos NIVELM os acadêmicos que ingressam sem nenhum conhecimento por meio do SISU. DA FORMA COMO ESTÁ SENDO PLANEJADO O FUTURO DESTA UNIVERSIDADE, NUNCA PODEREMOS TER CURSOS VERTICALIZADOS E A PRESENÇA DE DOUTORES QUE TENHAM SATISFAÇÃO EM EXERCER SUA FUNÇÃO.

Proposta de alteração:

Art. 1º Fixar a carga horária média anual em atividades de ensino de graduação para o pessoal da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de DEZ horas-aula;

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de SEIS horas-aula;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação,

e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão,
ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de OITO horas-aula; e

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de DOZE horas-aula.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Não creio ser adequado distinguir projeto com fomento externo de outro sem fomento externo. Muitas vezes precisamos crescer estas pesquisas sem recursos para adquirir condições de aprovar fomento externo (melhorar currículo).

Proposta de alteração:

Alterar para: "II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que não atuam na pós-graduação stricto sensu, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão e/ou de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, Comissões de Estágio ou Colegiado de Curso, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (sem alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

O trabalho em projetos com ou sem fomento é o mesmo. Ademais os projetos com fomento já vem com uma compensação financeira ao passo que a única compensação para aqueles que trabalham sem fomento é o prazer de participar da ação. Conseqüentemente o item III terá que ser excluído e o item IV passará a ser item III.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão ou de Comissões Permanentes ou Institucionais, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Acredito que a dedicação do docente deverá ser a mesma nos Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão independente de fomento externo ou não.

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas

semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, de Comissões Permanentes ou de programas institucionais, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de doze horas-aula; e

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: III

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

suprimir o item III pois fica contemplado no II...

Proposta de alteração:

suprimir o item III.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: Item I

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

A resolução vigente estabelece apenas carga horária mínima, nada constando sobre a carga horária máxima.

Proposta de alteração:

Item I – onde consta “[...] a carga horária mínima será de oito horas-aula;” passa a constar como “[...] a carga horária mínima será de oito horas-aula e a máxima de 12 horas-aula”;

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: item II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

A resolução vigente estabelece apenas carga horária mínima, nada constando sobre a carga horária máxima.

Proposta de alteração:

“para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento, de Comissões Permanentes ou atuam na pós-graduação Lato Sensu, cujo total da carga horária complemente a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula e a máxima de quatorze horas-aula”;

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: item III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

A resolução vigente estabelece apenas carga horária mínima, nada constando sobre a carga horária máxima.

Proposta de alteração:

“para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de doze horas-aula e a máxima de dezesseis”; e

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: item IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

A resolução vigente estabelece apenas carga horária mínima, nada constando sobre a carga horária máxima.

Proposta de alteração:

“para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de dezesseis horas-aula e a máxima de 20 horas aula”.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: iv

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

trocar a carga

Proposta de alteração:

que

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: FACOM

Justificativa:

Reduzir a carga horária mínima de docentes que estão se esforçando para a qualificação profissional apesar de não terem sido contemplados por afastamento para pós-graduação, é um incentivo para que os docentes se qualificarem. É importante destacar que boa parte dos docentes começam sua pós-graduação acumuladamente com as atividades docentes sem conseguir ser afastado integral ou parcialmente das atividades acadêmicas.

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas

semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que estão regularmente matriculados em programa de pós-graduação (mestrado, doutorado, ou pós-doutorado) sem usufruir de afastamento, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Justificativa:

Inserir a carga horária máxima para o regime de 20 horas e de 40 horas

Proposta de alteração:

V - Os docentes com regime de quarenta horas de trabalho ou DE não poderão exceder a carga horária máxima de 20 horas-aula

VI - Os docentes com regime de vinte horas de trabalho não poderão exceder a carga horária máxima de 12 horas-aula.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: NOVO

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPNV

Justificativa:

Uma carga horária mínima de 12 horas-aula para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão é excessiva, visto que o dispêndio de tempo para realização e pesquisa (e/ou extensão) demanda em média 20 horas semanais. Somado a essas, o docente ainda deve dedicar 10 horas semanais para leituras direcionadas para a preparação das aulas ministradas. Portanto, o viável seria uma carga horária de 10 horas-aula semanais e não 12 horas-aula semanais.

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de dez horas-aula.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: Parágrafo Único

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Há professores que por razão ou outra não se afastam para realizar uma pós-graduação mas mesmo assim conseguem aprovação em um programa e conseguem cursar ao mesmo tempo que ministram aulas e participam das demais atividades inerentes às suas funções na instituição.

Proposta de alteração:

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, em Programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional da área de Saúde, ou estejam regularmente inscritos em programa de pós-graduação "strictu sensu" reconhecido, a carga horária mínima será de oito horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela

UFMS.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: Parágrafo único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

A carga horária de ensino da graduação deve ser complementada com a da Pós-graduação.

Proposta de alteração:

Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de doze horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: parágrafo único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Mesmo que o docente esteja envolvido em programas de pós-graduação de outros curso, ele deverá priorizar o curso de graduação onde está lotado.

Proposta de alteração:

Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde vinculados ao curso onde o docente está lotado, a carga horária mínima será de oito horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 1

Parágrafo ou alínea: único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

A resolução vigente estabelece apenas carga horária mínima, nada constando sobre a carga horária máxima.

Proposta de alteração:

Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de oito horas-aula e a máxima de 12 horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS”.

Artigo a ser alterado: 2

Parágrafo ou alínea: 4

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Devido às alterações de currículo, a maioria das disciplinas (tanto obrigatórias como optativas) possui 3 horas-aula semanais. Desta maneira, seria mais produtivo para o professor lecionar duas disciplinas com CH de 3 horas-aula por ano para a Graduação, além da carga horária ocupada com as disciplinas e orientação da Pós-Graduação.

Proposta de alteração:

Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de três horas-aula semanais.

Artigo a ser alterado: 2

Parágrafo ou alínea: caput

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Considero importante que os docentes ligados a pós-graduação também ministrem disciplinas na graduação. Entretanto, considero exagerada a exigência de oferecer DUAS turmas/ano e mínimo de QUATRO horas-aula semanais na graduação. Os docentes na pós-graduação devem especialmente e adicionalmente apresentar grande produção científica, parte em conjunto com estudantes orientados (do contrário, devem ser descredenciados e assim não se enquadrariam no Art. 2o). Além disso, a exigência ora apresentada fará com que docentes com mais de 4 h-semanais na pós-graduação tenham no final a obrigação de acumular mais que 8 h-semanais no total (portanto, o objetivo de permitir 8 h a esses docentes não seria permitido de fato).

Atenciosamente

Erich Fischer (coord. PPG-Ecologia e Conservação)

Proposta de alteração:

Art. 2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, UMA TURMA em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de NO MÍNIMO DUAS horas-aula semanais.

[outra opção, ainda melhor ao meu ver, seria retirar completamente esse parágrafo]

Artigo a ser alterado: 2

Parágrafo ou alínea: I

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Mesmo que o docente estando envolvido em programa de pós-graduação é necessário o seu envolvimento na graduação.

Proposta de alteração:

Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por semestre, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de seis horas-aula
semanais.

Artigo a ser alterado: 5

Parágrafo ou alínea: 4

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Os coordenadores de Graduação e de Pós-Graduação precisam dedicar muito tempo a atividades de gestão/administração. Para bom desempenho é fundamental que o coordenador possa ter agenda maleável para preencher e alterar atividades conforme inúmeras demandas programadas ou que aparecem ocasionalmente.

Proposta de alteração:

Os Coordenadores de Curso, ou equivalentes, e Chefes de Departamento poderão ter a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1o, reduzida em até cem por cento, conforme necessidade do cargo ocupado e sem prejuízo do oferecimento de disciplinas.

Artigo a ser alterado: 5

Parágrafo ou alínea: caput

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Justificativa:

A alteração da carga horária de coordenadores de curso não pode ser facultativa, mas obrigatória.

Em função do reduzido número de servidores, muitas ações são terceirizadas pelas secretarias e pró-reitorias às coordenações de curso.

É comum que os coordenadores tenham sobrecarga de trabalho.

As alterações estão sugeridas em caixa alta na proposta de redação para o item.

Proposta de alteração:

Art. 5º Os Coordenadores de Curso, ou equivalentes, e Chefes de Departamento TERÃO a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1º, reduzida EM CINQUENTA POR CENTO, conforme necessidade do cargo ocupado e sem prejuízo do oferecimento de disciplinas.

Artigo a ser alterado: 5

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Posso afirmar que a coordenação de programas de pós-graduação, com cursos de mestrado e doutorado, demanda grande dedicação de tempo e disponibilidade de agenda livre para inúmeras tarefas não planejadas ao longo do ano. Cumpro quarto mandato não consecutivo como coordenador do PPG em ecologia, e minha produtividade científica (entre outras atividades) foi extremamente prejudicada durante esses períodos. Vivemos uma situação onde nenhum docente do quadro se dispõe espontaneamente para assumir a coordenação. Para que os programas possam ter um coordenador pró-ativo e dedicado, a UFMS deve propiciar mais facilidades e atratividade ao cargo de coordenador.

Proposta de alteração:

Inserir parágrafo único ao Art. 5

Paragrafo único - Coordenadores de programas de pós-graduação com cursos de mestrado e doutorado poderão ter a carga horária, tratada no caput do artigo, reduzida em até CEM PORCENTO.

Artigo a ser alterado: 5

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Diante da carga de trabalho, da acumulação de funções administrativas e pedagógicas do coordenador, se faz necessária que condições de trabalho sejam criadas para que o mesmo desenvolva suas funções

Proposta de alteração:

“Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que ocupam o cargo de Coordenadores de curso, a carga horária mínima será de quatro horas-aula e máxima 8 horas-aula, sendo obrigatoriamente quatro na graduação”.

Artigo a ser alterado: 6

Parágrafo ou alínea: 6

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

O artigo faz com que todos os anteriores se tornem sem validade diante ao mesmo.

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I , II, III, IV e V

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

A alteração aqui proposta permite alinhar a resolução com o que é praticado de fato.

Alterar a resolução de forma a ficar explícito o valor da carga horária MÁXIMA.

Proposta de alteração:

Substituir a expressão "carga horária mínima" para "carga horária máxima".

Outra alternativa é incluir também um valor de carga horária máxima para os docentes.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAQ

Justificativa:

Projetos de pesquisa, ensino ou extensão demandam tempo que muitas vezes ultrapassam as 40 horas. Os indicadores de produção acadêmica utilizado na avaliação dos docentes bem como da Instituição são baseadas em produtos acadêmicos. Muitas vezes estes projetos não se transladam em produtos por falta de tempo dos professores. Essa carga-horária é razoável e por isso é praticada em outras instituições, até mesmo as estaduais gozam de maior restrição de recursos que as federais (com exceção do eixo sul-sudeste).

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de oito horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Art 1.

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAQ

Justificativa:

A quantidade de horas é excessiva, especialmente, para quem realiza atividades de pesquisa.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga

horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula e máxima de 18 horas-aula;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de dez horas-aula e máxima de 16 horas-aula; e

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de dezesseis horas-aula e máxima de 20 horas-aula

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Tendo em vista outras atividades que acabam por necessitar dedicação do servidor, seria interessante acrescentar participação em comissão de sindicância, PAD, pois apesar de ter prazo de 30 dias para encerramento, na prática leva em médias 120 dias.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes e TEMPORÁRIAS, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: 2º

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Inserir no parágrafo segundo, que trata de profs. com DE ou contrato de 40 horas, a seguinte mudança "...fomento externo ou interno orientando alunos de Iniciação científica bolsistas ou voluntários, devidamente cadastrados na PROPP, e de...."

levando-se em conta que a obtenção de fomento externo é extremamente limitada. A meu ver, da forma como está, torna-se desestimulante aos docentes a produção científica para a instituição.

Tendo em vista que os professores orientadores de bolsistas de iniciação científica já têm que passar por uma avaliação do seu currículo vitae para receber uma cota de bolsa, a produção científica será um critério indiretamente avaliado e favorável ao docente com a redução de 2h na carga horária em sala de aula.

Proposta de alteração:

Para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que

participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo ou interno orientando alunos de Iniciação científica bolsistas ou voluntários, e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Alínea II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Há de se desonerar de forma crescente, de atividades de ensino de graduação, os docentes com mais tempo de atividade no magistério superior e de maior titulação, pois dados estatísticos demonstram a prevalência de atuação dos docentes, nestas condições, em outras atividades, meio e fim institucionais, com produção científica.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que apresentem comprovadamente até 10 anos de exercício de magistério superior, com título de doutor, a carga horária mínima será de dez horas-aula. Os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que apresentem comprovadamente até 10 anos de exercício de magistério superior, portadores de títulos de mestrado e/ou especialização, a carga horária mínima será de doze horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Alínea III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Há de se desonerar de forma crescente, de atividades de ensino de graduação, os docentes com mais tempo de atividade no magistério superior e de maior titulação, pois dados estatísticos demonstram a prevalência de atuação dos docentes, nestas condições, em outras atividades, meio e fim institucionais, com produção científica.

Proposta de alteração:

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que apresentem comprovadamente de 11 a 20 anos de exercício de magistério superior, com título de doutor, a carga horária mínima será de nove horas-aula. Os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que apresentem comprovadamente de 11 a 20 anos de exercício de magistério superior, portadores de títulos de mestrado e/ou especialização, a carga horária mínima será de onze horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Alínea IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Há de se desonerar de forma crescente, de atividades de ensino de graduação, os docentes com mais tempo de atividade no magistério superior e de maior titulação, pois dados estatísticos demonstram a prevalência de atuação dos docentes, nestas condições, em outras atividades, meio e fim institucionais, com produção científica.

Proposta de alteração:

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que apresentem comprovadamente de 21 a 30 anos (mulher) ou 35 anos (homem) de exercício de magistério superior, com título de doutor, a carga horária mínima será de oito horas-aula. Os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que apresentem comprovadamente de 21 a 30 anos (mulher) ou 35 anos (homem) de exercício de magistério superior, portadores de títulos de mestrado e/ou especialização, a carga horária mínima será de dez horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Caput

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

O Conselho Diretor fixará a carga horária mínima (e não média), consoante a legislação vigente (LDB/96).

Proposta de alteração:

Art. 1º Fixar a carga horária mínima anual em atividades de ensino de graduação para o pessoal da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do

Sul,

conforme

segue:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAQ

Justificativa:

Não vejo lógica para que os docentes que trabalham com projetos que têm fomento externo sejam privilegiados.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

III- deve ser retirado.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

A nova Res. é um retrocesso, não só em relação ao Brasil como ao mundo. A Universidade é entendida como instituição integradora do eixo ensino-pesquisa-extensão, enquanto a UFMS caminha para o esmagamento em especial da pesquisa. Entendo o foco na graduação, mas a formação de profissionais não deveria ser pautada apenas no eixo ensino. Como permitir aos nossos alunos um maior incentivo à prática baseada em evidências se cada vez mais a Universidade dificulta aos docentes a abertura e desenvolvimento de projetos de pesquisa? Além disso, para os docentes que realizam pesquisa, o ensino acaba perdendo em qualidade, e vice-versa. Portanto, o aumento da carga horária de ensino em detrimento especial à pesquisa é um retrocesso no sentido de formação. Se o problema é falta de professores, o caminho é cobrar novas vagas ao governo, e não engessar ainda mais as atividades docentes no eixo ensino-pesquisa-extensão.

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I, II, III, IV e Parágrafo Único (Art. 1o)

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Art. 1o, Parágrafo I - Carga horária inadequada, considerando a mudança para hora relógio

Art. 1o, Parágrafos II e III - Considero inadequada a questão do fomento externo, assim como deverão ser consideradas as comissões setoriais que não estão inclusas. Além disso, a carga horária é também inadequada, considerando a mudança para hora relógio.

Art. 1o, Parágrafo IV - Carga horária inadequada, considerando a mudança para hora relógio.

Art 1o, Parágrafo Único - Carga horária inadequada, considerando a mudança para hora relógio.

Art. 2o - Carga horária inadequada, considerando a mudança para hora relógio.

Proposta de alteração:

Art 1o.

I- Para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas.

II- (Fusão do artigo II e III) Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que estejam vinculados a pelo menos um projeto, considerando Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão e Comissão Permanentes (considerar as comissões permanentes setoriais), cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas.

III- Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de catorze horas semanais.

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-Graduação stricto sensu, ou em programas de Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de seis horas em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Art.2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de três horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I, II, III, IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

É preciso rever a carga horária mínima dos docentes, especialmente após as alterações da hora aula de 50 minutos para hora relógio.

Proposta de alteração:

Art. 1º ...

I- Para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas.

II- (Fusão do artigo II e III) Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que estejam vinculados a pelo menos um projeto, considerando Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão, e Comissão Permanentes (considerar as comissões permanentes setoriais), cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas.

III- Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de catorze horas semanais.

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-Graduação stricto sensu, ou em programas de Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de seis horas em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Art.2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de três horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: ALÍNEA I

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: INFI

Justificativa:

Isso poderá aliviar outros docentes que trabalham com pesquisa, extensão e orientam alunos em programas de pós-graduação.

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de vinte horas

semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: ALÍNEA IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: INFI

Justificativa:

Passando de 16 para 18 horas-aula para docentes que atuam apenas no ensino de graduação, poderá aliviar outros docentes que trabalham com pesquisa, extensão e orientam alunos em programas de pós-graduação.

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de dezoito horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Acho que pode ser dada mais flexibilidade para a carga horária mínima na graduação.

Proposta de alteração:

Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, uma turma em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de quatro horas-aula semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: unico

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

As disciplinas optativas podem ter no máximo 3 créditos (3 horas semanais), e muitas obrigatórias também tem essa carga horária. Portanto para atingir 8 horas em média seria necessário ministrar pelo menos 3 turmas.

Proposta de alteração:

Art. 2o Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de três horas-aula semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: caput

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: INFI

Justificativa:

Isso pode comprometer outras atividades que não sejam de graduação, por exemplo, diminuindo a oferta de disciplinas nos programas de pós-graduação.

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: CAPUT

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: INFI

Justificativa:

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Carga excessiva de trabalho do Coordenador de Curso de Graduação depois da extinção da Chefia de Departamento.

Proposta de alteração:

Ficam facultadas aos ocupantes de cargos de direção

(CD) e coordenação de curso de graduação (FG) atividades de ensino de graduação, conforme necessidade do cargo ocupado.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: ... poderão ter a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1º, reduzida em até cinquenta por cento,...

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Dada a quantidade de trabalho dos coordenadores de curso por eliminação do cargo de chefia de curso, seria bom que os coordenadores fossem dispensados de atuarem como professores no período de exercício do cargo.

Para que se resolva o problema do "sem prejuízo do oferecimento de disciplinas", que haja mais professores ou que seja possível a contratação de substituto para o professor durante o seu exercício da função de coordenador.

Proposta de alteração:

Art. 5º Os Coordenadores de Curso, ou equivalentes, e

Chefes de Departamento não poderão ter a carga horária em atividades.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Atualmente, não existe chefia de departamento. Na prática, esta função passou a ser desempenhada pelo Coordenador Administrativo do Centro ou pelo próprio coordenador de Curso, que tem que dar conta não somente de questões pedagógicas de seu Curso como também de questões administrativas, acumulando uma carga enorme de trabalho.

Proposta de alteração:

Os Coordenadores de Curso de Graduação e de Pós-Graduação, ou equivalentes, bem como Diretores Centro, Faculdade ou Instituto poderão ter a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1º, reduzida em até cinquenta por cento, conforme necessidade do cargo ocupado e sem prejuízo do oferecimento de disciplinas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: parágrafo

Tipo de alteração: Redação (sem alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Não existência de Chefe de Departamento. Novos tipos de coordenação, como coordenação acadêmica e coordenação administrativa de Centros.

Proposta de alteração:

Os Coordenadores de Curso, ou equivalentes, e

Diretores Centro, Faculdade ou Instituto poderão ter a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1º, reduzida em até cinquenta por cento, conforme necessidade do cargo ocupado e sem prejuízo do oferecimento de disciplinas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Unico

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Os coordenadores de Programas de Pós graduação com doutorado precisam dedicar muito tempo para atividades de gestão/administração para o programa atingir e manter nível de excelência: captação de recursos, externos e internos; convênios diversos; articulação de rede de colaborações, principalmente internacional, envolvendo alunos e docentes; gerir documentos e processos de docentes e estudantes, brasileiros e estrangeiros; gerir banco de dados muito grande para relatórios CAPES (Sucupira); articular colaborações e parcerias externas à instituição, ligadas a diferentes setores da sociedade; além das atividades correntes pertinentes ao coordenador. Para bom desempenho é fundamental que o coordenador possa ter agenda maleável para preencher e alterar atividades conforme inúmeras demandas que aparecem sem antecedência.

Proposta de alteração:

Art. 5o Os Coordenadores de Curso, ou equivalentes, e Chefes de Departamento poderão ter a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1o, reduzida em até cem por cento, conforme necessidade do cargo ocupado e sem prejuízo do oferecimento de disciplinas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo Único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: IFB

Justificativa:

A quantidade mínima de reuniões da Assembléia me parece insuficiente diante das suas atribuições.

Proposta de alteração:

A Assembleia se reunirá pelo menos DUAS vezes ao ano, sendo uma das reuniões no início do ano letivo e outra por ocasião do Seminário Nacional.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Considerando: a) que a atuação do docente na Pós-graduação stricto sensu exige dedicação (ensino e pesquisa), o que implica em grande dispêndio de tempo; e b) não tratar-se de atividade remunerada, considero que nesse caso a atuação na graduação teria que ser mínima, ou seja, por ano, a soma de quatro horas semanais, isto é, uma turma em disciplina de graduação.

Proposta de alteração:

Art 1o, Parágrafo único: Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de quatro horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Art 2o: Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, uma turma em disciplina de graduação, cuja média de carga horária anual seja de duas horas-aula semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: mudar o parágrafo unico

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Sugestão dos professores do Laboratório de Tecnologia Farmacêutica (LTF) do CCBS mudar a carga horária já que hoje a cobrança pela pós-graduação e publicação de artigos científicos é tão incisiva.

Proposta de alteração:

A redação poderia ficar assim:

40h/DE somente graduação - 12h

40h/DE graduação + projetos - 8h

40h/DE graduação + pós ou residência - 4h

Cargos de direção e Coordenadores de Curso - facultativo

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Art. 1º Fixar a carga horária média anual em atividades de ensino de graduação para o pessoal da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue: I - para os docentes com regime de trabalho de vinte h

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

A proposição apresentada procurar garantir o envolvimento do professor no ensino de graduação, respeitando-se e garantindo o envolvimento do mesmo em demais atividades a serem desenvolvidas na IES.

Proposta de alteração:

Item I – onde consta “[...] a carga horária mínima será de oito horas-aula;” passa a constar como “[...] a carga horária mínima será de oito horas-aula e a máxima de 12 horas-aula”;

Item II – onde consta “para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula” passa a constar como “para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento, de Comissões Permanentes ou atuam na pós-graduação Lato Sensu, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula e a máxima de quatorze horas-aula”;

Item III – onde consta “para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de doze horas-aula” passa a constar como “para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na

graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de doze horas-aula e a máxima de dezesseis”; e

Item IV – onde consta “para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de dezesseis horas-aula” passa a constar como “para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de dezesseis horas-aula e a máxima de 20 horas aula”.

Parágrafo único – Onde consta “Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de oito horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS” passar a constar como “Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de oito horas-aula e a máxima de 12 horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS”.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Reduzir a carga horária de 8h para carga horária mínima de 6 horas.

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

A carga horária mínima de 6 horas não impede que quem quiser/puder ministrar 8 ou mais hora que assim proceda. Entretanto, é necessário que a UFMS invista na pesquisa e nas pos-graduações. Isso não ocorrerá tributando aos professores elevada carga horária que afasta o crescimento científico e o desenvolvimento das pos-graduações .

Proposta de alteração:

.....a carga horária mínima será de ser 6 horas. ...'

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

- Prevaler normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.
- Tornar a "CD 10" mais justa para os campi do Interior, principalmente campi do REUNI, os quais estão com uma carga horária sempre SUPERIOR ao mínimo.

Proposta de alteração:

- II - a carga horária mínima será de oito e MÁXIMA será de dez horas;
- III - a carga horária mínima será de dez e MÁXIMA será de doze horas; e
- IV - ... a carga horária mínima será de doze e MÁXIMA será de dezesseis horas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Alterar o parágrafo II para incluir projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão sem fomento, pois os projetos sem fomento externo também demandam tempo e dedicação, envolvem alunos de graduação e de pós-graduação e geram publicações. Muitos projetos de extensão também são realizados sem fomento e são de extrema importância para a formação dos alunos e para a instituição.

Eliminar o parágrafo III pois será unido ao II, e o parágrafo IV passará a ser o III.

Proposta de alteração:

Art. 1º Fixar a carga horária média anual em atividades

de ensino de graduação para o pessoal da Carreira do Magistério

Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do

Sul, conforme segue:

I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas

semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que

participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com ou sem fomento

externo, de programas institucionais, ou de Comissões Permanentes, cujo total da carga

horária complementa a carga horária docente contratada, a carga

horária mínima será de dez horas-aula;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de dezesseis horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I, II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Foi feita alteração da carga horária mínima de 50min para 60min, desta forma a proposta é baseada nessa mudança.

Proposta de alteração:

I- Para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas.

II- (Fusão do artigo II e III) Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que estejam vinculados a pelo menos um projeto, considerando Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão e Comissão Permanentes (considerar as comissões permanentes setoriais), cujo total da carga horária complementar a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas.

III- Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de catorze horas semanais.

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-Graduação stricto sensu, ou em programas de Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de seis horas em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Baseado na Portaria MEC nº 475/87, justifica-se estabelecer uma carga horária mínima (8 horas semanais) e máxima (10 horas semanais), isto para o docente efetivo em qualquer regime de trabalho. O teto de 10 horas semanais em sala de aula fundamenta-se no fato de ser necessário no mínimo igual tempo para o preparo de uma boa aula, totalizando o máximo de 20 horas semanais (Art. 10, parágrafo 1º) dedicados a esta atividade. O remanescente de carga horária, 20 horas, terá que ser distribuído entre pesquisa, extensão, orientação e atividades administrativas, etc.

Proposta de alteração:

I - O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas;

II - O docente efetivo em qualquer regime de trabalho ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aula;

III - O docente substituto em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ministrará, no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais de aula;

IV - O docente substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas ministrará, no máximo, a média anual de 12 (doze) horas semanais de aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Caput

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Proposta de alteração:

Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de três horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Caput

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Proposta de alteração:

Art.2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de três horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parag. II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAQ

Justificativa:

Acredito que o docente que desenvolver as atividades expostas no parágrafo, pode ficar com 10h/a, pois o mesmo desenvolverá sempre atividades complementares que suprirão a carga horária necessária para 40h ou DE

Proposta de alteração:

Proposta de 10 h

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAODO

Justificativa:

como houve aumento da hora aula de 50 para 60 minutos, tabem vejo a necessidade de alterar este mínimo para 7 horas semanais

Proposta de alteração:

I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas

semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima

será

de

sete

horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complem

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAODO

Justificativa:

reduzir esta carga horária mínima

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementar a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II , III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

- Prevaler normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.
- Tornar a "CD 10" mais justa para os campi do Interior, principalmente campi do REUNI, os quais estão com uma carga horária sempre SUPERIOR ao mínimo.

Proposta de alteração:

- II - a carga horária mínima será de oito e MÁXIMA será de dez horas;
- III - a carga horária mínima será de dez e MÁXIMA será de doze horas; e
- IV - ... a carga horária mínima será de doze e MÁXIMA será de dezesseis horas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: III

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Que seja levado em consideração o número de projetos ou atividades que o docente atua.

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de dez ou doze horas-aula, dependendo do número de projetos em que atua; e

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de doze horas-aula;

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAODO

Justificativa:

tambem uma redução em função do aumento da hora-aula de 50 para 60 minutos

Proposta de alteração:

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de onze horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Quando o docente retorna de pós-graduação ou outro tipo de afastamento ele normalmente não está inserido em atividades ou projetos. Se assumir uma carga-horária tão grande há dificuldade de elaborar projetos.

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de dezesseis horas-aula, salvo no caso do docente estar retornando de afastamento para pós graduação ou outro a ser haviado, quando no primeiro ano a carga horária mínima será de doze horas-aula

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de dezesseis horas-aula.

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAODO

Justificativa:

reduzir de maneira mais ou menos equivalente ao aumento em 20% da hora aula de 50 para 60 minutos

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de quatorze horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Art. 1

Parágrafo único: Para os docentes que atuam na graduação e na pós-graduação strictu sensu, ou em programas de residência médica ou residência multiprofissional da área da saúde, a carga horária mínima será de oito horas-aula em atividades de ensino de graduação oferecidas pela UFMS.

Art. 2

Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de oito horas-aula semanais.

Proposta de alteração:

Há falta de professores em alguns cursos e acredito que a prioridade da UFMS deve ser a graduação, pois afinal quando o professor faz o concurso ele já vem designado para várias disciplinas e quando o mesmo se engaja na pós as suas disciplinas ficam a descoberto.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Alínea IV

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: INMA

Justificativa:

A Alínea 4 do Art. 1º é injusta uma vez que o computo máximo de pontos no SIADOC para essa carga horária é de doze horas-aula. Ou seja, o docente trabalha dezesseis horas mas só são computadas doze. Claramente o docente é prejudicado, pois este não terá tempo nem para planejar e montar um novo projeto, seja de ensino, de pesquisa ou de extensão.

Proposta de alteração:

A sugestão é de que permaneça a mesma redação considerada, desde que seja computado no SIADOC a pontuação referente ao total da carga horária dada. Ou seja, condicionado à mudança na legislação que trata da avaliação docente, no que diz respeito da pontuação de carga horária em sala de aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Artigo 1º

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Respeito ao Professor e à LDB.

Proposta de alteração:

Art. 1º Fixar a carga horária média anual em atividades de ensino de graduação para o pessoal da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas-aula;

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de oito horas-aula; e

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de dezesseis horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I, II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987 e tornar a "CD 10" mais justa para os campi do Interior, principalmente campi do REUNI, os quais estão com uma carga horária sempre SUPERIOR ao mínimo mesmo quando enquadrados em cargas horárias inferiores (p. ex. aqueles que ministram aulas em cursos de pós-graduação).

Proposta de alteração:

I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária máxima será de 08 horas-aula;

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de 10 horas-aula e a máxima será de 12 horas-aula;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de 12 horas-aula e a máxima será de 14 horas-aula;

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de 14 horas-aula e a máxima de 16 horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I, II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987 e tornar a CD 10 mais justa para os Campi do interior

Proposta de alteração:

manais, que atuam somente na graduação, a carga horária máxima será de 08 horas-aula;

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que

participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga

horária complementa a carga horária docente contratada, a carga

horária mínima será de 08 horas-aula e a máxima de 10 horas-aula;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas

semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de 10 horas-aula e a máxima de 12 horas-aula; e

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de 12 horas-aula e a máxima de 14 horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57.

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Proposta mista baseada na normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará a média anual de 14 (quatorze) horas semanais de aulas. Havendo decréscimo na carga horária média semanal de acordo com a participação do docente em programas de pós graduação [-3 (três) horas] e na aprovação de projetos de pesquisa ou extensão com fomento externo [-3 (quatro) horas], podendo a carga horária média chegar a 08 horas semanais para docentes que participem de PPG e que tenham projetos aprovados em agências de fomento.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

O Docente com dedicação exclusiva (40 Horas semanais) deve dedicar 20 Horas semanais à ministração de aulas. Porém, para cada hora-aula ministrada leva-se em média uma hora para prepará-la. Sendo assim, para ministrar 10 horas semanais de aula o docente gasta mais 10 horas para prepará-las totalizando 20 horas semanais de dedicação à aulas. As outras 20 horas deveriam ser dedicadas à Pesquisa, Extensão e demais participações em reuniões, conselhos, etc.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (sem alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II, II, IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Baseado na Portaria MEC nº 475/87, justifica-se estabelecer uma carga horária mínima (8 horas semanais) e máxima (10 horas semanais), isto para o docente efetivo em qualquer regime de trabalho. O teto de 10 horas semanais em sala de aula fundamenta-se no fato de ser necessário no mínimo igual tempo para o preparo de uma boa aula, totalizando o máximo de 20 horas semanais (Art. 10, parágrafo 1º) dedicados a esta atividade. O remanescente de carga horária, 20 horas, terá que ser distribuído entre pesquisa, extensão, orientação e atividades administrativas, etc.

Proposta de alteração:

I - O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas;

II - O docente efetivo em qualquer regime de trabalho ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aula;

III - O docente substituto em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ministrará, no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais de aula;

IV - O docente substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas ministrará, no máximo, a média anual de 12 (doze) horas semanais de aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Baseado na Portaria MEC nº 475/87, justifica-se estabelecer uma carga horária mínima (8 horas semanais) e máxima (10 horas semanais), isto para o docente efetivo em qualquer regime de trabalho. O teto de 10 horas semanais em sala de aula fundamenta-se no fato de ser necessário no mínimo igual tempo para o preparo de uma boa aula, totalizando o máximo de 20 horas semanais (Art. 10, parágrafo 1º) dedicados a esta atividade. O remanescente de carga horária, 20 horas, terá que ser distribuído entre pesquisa, extensão, orientação e atividades administrativas, etc.

Proposta de alteração:

I - O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas;

II - O docente efetivo em qualquer regime de trabalho ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aula;

III - O docente substituto em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ministrará, no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais de aula;

IV - O docente substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas ministrará, no máximo, a média anual de 12 (doze) horas semanais de aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Baseado na Portaria MEC nº 475/87, justifica-se estabelecer uma carga horária mínima (8 horas semanais) e máxima (10 horas semanais), isto para o docente efetivo em qualquer regime de trabalho. O teto de 10 horas semanais em sala de aula fundamenta-se no fato de ser necessário no mínimo igual tempo para o preparo de uma boa aula, totalizando o máximo de 20 horas semanais (Art. 10, parágrafo 1º) dedicados a esta atividade. O remanescente de carga horária, 20 horas, terá que ser distribuído entre pesquisa, extensão, orientação e atividades administrativas, etc.

Proposta de alteração:

I - O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas;

II - O docente efetivo em qualquer regime de trabalho ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aula;

III - O docente substituto em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ministrará, no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais de aula;

IV - O docente substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas ministrará, no máximo, a média anual de 12 (doze) horas semanais de aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Baseado na Portaria MEC nº 475/87, justifica-se estabelecer uma carga horária mínima (8 horas semanais) e máxima (10 horas semanais), isto para o docente efetivo em qualquer regime de trabalho. O teto de 10 horas semanais em sala de aula fundamenta-se no fato de ser necessário no mínimo igual tempo para o preparo de uma boa aula, totalizando o máximo de 20 horas semanais (Art. 10, parágrafo 1º) dedicados a esta atividade. O remanescente de carga horária, 20 horas, terá que ser distribuído entre pesquisa, extensão, orientação e atividades administrativas, etc.

Proposta de alteração:

I - O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas;

II - O docente efetivo em qualquer regime de trabalho ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aula;

III - O docente substituto em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ministrará, no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais de aula;

IV - O docente substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas ministrará, no máximo, a média anual de 12 (doze) horas semanais de aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAQ

Justificativa:

O cumprimento de doze horas para ministrar aulas na graduação e também para participar de projetos vários é desestimulante e sacrificante para o profissional docente.

O ideal seria o cumprimento de oito horas para ministrar aulas na graduação e também para participar de projetos. Dessa forma, o professor poderia, até mesmo, participar de mais de um projeto.

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: III e IV se transformam em um único ítem.

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Comentário: A graduação precisa contar com um número de horas aula maior por parte dos docentes com DE que atuam nos cursos, há que melhorar esse envolvimento do docente para que haja melhoria na sua qualidade. Nossos docentes esqueceram de que são educadores também.

Proposta de alteração:

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, a carga horária mínima para aulas nos cursos de graduação deverá ser de dezesseis horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: inciso II e III

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

A atuação do docente em projetos de pesquisa ou extensão deve ter um peso maior na redução de sua carga horária na graduação, pois deve-se mensurar de forma mais positiva e incentivadora, dada sua importância para o ensino, o envolvimento do docente na pesquisa e extensão.

Por outro lado, se o docente compõe Programa de Pós-graduação stricto sensu, o peso desta atividade na redução das aulas de graduação deve ser ainda maior dada as severas exigências de publicação pela CAPES, que devem ser priorizadas em benefício do Programa e de sua qualidade

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementar a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de dez horas-aula

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga

horária mínima será de quatro horas-aula em atividades de ensino de

Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: incisos II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Atendimento a Lei 9.394/1996.

Proposta de alteração:

O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57.

I - O limite máximo de horas-aula por docente para os professores em regimes de trabalho de 40 horas e de Dedicção Exclusiva será de 10 (dez) horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que coordenam Projetos Pesquisa com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docen

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que coordenam Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima deveria ser de oito horas-aula, pois esse docente precisa se dedicar a projetos fomentados para que realize pesquisas de qualidade e competitivas na hora da submissão de artigos para que um dia possa se inserir em Programas de Pós-graduação stricto sensu, e, assim, ter estímulo para orientar e possibilidade de formação de massa crítica para abertura de novos Programas;

Proposta de alteração:

para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que coordenam Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Art. 1º

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPNV

Justificativa:

Entendo que a carga horária para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima deva ser de oito horas-aula, de modo que as outras situações apontadas pela Resolução sejam mensuradas, proporcionalmente, a partir dessa proposta.

Acredito que a proposta é razoável, tendo em vista/exemplo a seguinte distribuição/média de carga horária:

- Para ministrar, bem, oito horas-aula por semana, o docente leva igual período na preparação/avaliação. Assim, essa atividade soma 16 horas;
- Atendimento individualizado/correção das produções dos acadêmicos: 5 horas semanais
- Orientação de TCC, Bolsistas, tutorias: 5 horas semanais;
- Extensão: 5 horas semanais;
- Pesquisa: 5 horas semanais;
- Atividades administrativas/pedagógicas/burocráticas: 5 horas semanais;
- Total: 41 horas semanais, excluindo-se demandas emergenciais que se colocam constantemente.

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I, II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

É importante assinalar que a mudança nos projetos pedagógicos de 50 minutos para 60 minutos faz com que o docente trabalhe mais horas, as alterações são no sentido de ser proporcional.

Proposta de alteração:

I - Para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas.

II - (Fusão do artigo II e III) Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que estejam vinculados a pelo menos um projeto, considerando Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão e Comissão Permanentes (considerar as comissões permanentes setoriais), cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas.

III - Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de catorze horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: I,II,III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPNV

Justificativa:

Devido a alteração da carga horária mínima de 50 para 60 minutos, o que justifica a alteração.

Proposta de alteração:

I- Para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas.

II- (Fusão do artigo II e III) Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que estejam vinculados a pelo menos um projeto, considerando Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão e Comissão Permanentes (considerar as comissões permanentes setoriais), cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas.

III- Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de catorze horas semanais.

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-Graduação stricto sensu, ou em programas de Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de seis horas em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPNV

Justificativa:

Na redação devem ser previstos também os projetos de pesquisa e extensão institucionais com fomento interno e sem recursos financeiros, desde que aprovados pela instituição, uma vez que são trabalhosos e demandam tempo para a elaboração e execução.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que

participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento ou não (externo e interno), Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementar a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Deve ser retirado o item IV do art.1º

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Mesmo o professor tendo só aulas na graduação uma carga horária de 16hs semanais é desgastante e compromete a qualidade do ensino.

Proposta de alteração:

o item deve ser suprimido.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo Unico, Art. 1o.

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: INQUI

Justificativa:

Prezados Senhores(as);

É extremamente estafante e desestimulante ter a obrigação de se ministrar 8 horas/aula e ainda escrever projetos de pesquisa, artigos científicos, capítulos de livro, orientar vários alunos de IC, Mestrado e Doutorado, participar de bancas julgadoras, etc. Não se pode esquecer também que acima mencionado implica também na administração de laboratórios. Acredito que se mantendo as 8h/aula, será muito difícil a colaboração permanente para que a UFMS possa ter maior possibilidade de visualização nacional e internacional simplesmente pela falta de tempo para dedicação dos professores/pesquisadores.

Proposta de alteração:

Poderia ser opcional as 8 horas/aula, contudo, estabelecer 6 horas como o mínimo.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: xx

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

- nenhum professor deixa de ministrar aulas na graduação sem que negocie com outro docente e/com a coordenação do curso ou do Centro para que ocorra a substituição;
- cerca de apenas 1% do corpo docente enquadra-se no contexto de ministrar 120 horas anuais em cursos de pós-graduação stricto sensu (os cursos de mestrado e doutorado não comportam mais do que isso);
- os programas de pós-graduação requerem muita dedicação dos seus orientadores visto que incluem projetos e orientação de alunos de IC, mestrado e doutorado, produção de artigos, o que impacta diretamente na avaliação dos cursos pela CAPES.
- em síntese, não haverá prejuízo para as atividades docentes na graduação e haverá mais investimento na pós-graduação o que, certamente, é de interesse da instituição.

Proposta de alteração:

O parágrafo único do artigo 1º é suficiente, não sendo necessário estabelecer obrigatoriedade em relação à graduação ou à pós-graduação.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: na íntegra

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Os dois artigos conflitam com o constante na Resolução N° 78 de 22/09/2011, Regulamento Geral da UFMS, na qual constam que o preconizado nos artigos 2º e 3º da Resolução 10/2011 competem à Coordenação de Gestão acadêmica (Título III, cap IV) e à Coordenação de cursos (Cap. VI) a distribuição da carga horária dos docentes em seus cursos.

Proposta de alteração:

Art. 2º - Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior, a carga horária em disciplinas de cursos de graduação será estabelecida pelas coordenações dos cursos/faculdades, de maneira fundamentada, justificada e negociada junto aos docentes.

Art. 3º - suprimir pois a redação acima já inclui o seu conteúdo.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Caput

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPNV

Justificativa:

Mudança de carga horária.

Proposta de alteração:

Art.2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de três horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Art. 4º

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

As atividades de direção de centros, faculdades ou institutos devem ser exercidas por administradores/técnicos administrativos e não por docentes. Docentes são capacitados para ensino, pesquisa e extensão e um cargo de direção prejudica o desenvolvimento de sua atividade acadêmica.

Proposta de alteração:

Art. 4º Os cargos de direção (CD) de centros, faculdades ou institutos devem ser exercidos por membros do corpo técnico administrativo.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Justificativa:

Os laboratórios que atendem ensino, pesquisa e extensão, exigem elevada dedicação, para o seu bom funcionamento em conjunto com a equipe técnica, e devem ser inseridos como carga horária cumprida, por parte do seu Representante ou Gestor.

Proposta de alteração:

Os Coordenadores de Curso, Gestores ou Representantes de Laboratórios ou equivalentes, e Chefes de Departamento poderão ter a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1º, reduzida em até cinquenta por cento, conforme necessidade do cargo ocupado e sem prejuízo do oferecimento de disciplinas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: parágrafo

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Sugiro suprimir duas partes:

a) Suprimir: "e Chefes de Departamento"

Justificativa: não existe este cargo mais, se existir o mesmo deve continuar.

b) Suprimir: "e sem prejuízo do oferecimento de disciplinas."

Justificativa: Ocupar um cargo de coordenação de curso exige muito disponibilidade para diversas outras atividades e acabam prejudicando a preparação de aula e acompanhamento das atividades dos alunos em uma disciplina. Portanto, o coordenador não deve assumir muitas turmas nem aulas.

Além disso, o coordenador de curso não possui secretária ou auxiliar para ajudá-lo no registro e preparação de documentação (entre outras) que são de extrema importância para o acompanhamento do curso de graduação.

Proposta de alteração:

Art. 5º Os Coordenadores de Curso, ou equivalentes, poderão ter a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1º, reduzida em até cinquenta por cento, conforme necessidade do cargo ocupado.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: O enquadramento e as reduções previstas nesta Resolução são aplicáveis desde que não haja prejuízo no oferecimento de disciplinas de graduação.

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

A área de concurso que o docente prestou deve ser soberano, senão qual o objetivo de se especializar em uma área e depois que se torna docente da UFMS seu Edital não é respeitado. Anos de preparo para o ingresso na docência em uma área (mestrado, doutorado e pós-doutorado) para depois ser "tapa buracos"?

Proposta de alteração:

O enquadramento e as reduções previstas nesta Resolução são aplicáveis desde que não haja prejuízo no oferecimento de disciplinas de graduação da área de atuação do docente, respeitando-se seu Edital de Concurso.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: caput

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

O art 6o.do ponto de vista prático, inviabiliza a aplicação dessa RESOLUÇÃO CD Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2011. A falta de docentes em número suficiente em cada Curso de Graduação, para se atingir a meta estipulada pela Resolução, tem sido utilizada como fator limitante para que os docentes cumpram a resolução. Ou seja, o art 6o permite que o conjunto de regras de cargas horárias previstas e admitidas pela resolução sejam desconsideradas se houver "prejuízo no oferecimento de disciplinas de graduação". Ora, quando se tratam de cargas horárias e prejuízos, logicamente que o problema é causado pela ausência de docentes em número suficiente para o cumprimento da carga horária. Essa resolução não pode sequer ser usada como justificativa para a contratação de professores efetivos ou temporários. Ao rigor da lei, o artigo 6o. joga essa regulamentação no lixo das portarias e resoluções criadas para serem descumpridas.

Proposta de alteração:

Minha proposta:

Art 6o. Assuntos advindos de situações não previstas nesta Resolução deverão ser objeto de encaminhamentos e decisões dos conselhos das unidades de administração setorial.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Paragrafo unico

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CPAN

Justificativa:

Retirar o Artigo 6º, pois a Instituição de Ensino (UFMS) deve assumir a responsabilidade de contratação de mão-de-obra compatível as necessidades de cada curso, se o curso indicar tal necessidade, não sobrecarregando seu corpo docente com carga-horaria em horas-aula.

Proposta de alteração:

não

há!!

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Paragrafo único

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CPAN

Justificativa:

Retirar o referido artigo (Art. 6) já que fica muito genérico, deixando para cada gestor impor certas condições que nem sempre estão ligadas à qualidade da formação superior, sobretudo considerando o tripé ensino-pesquisa-extensão. Na verdade a resolução, perspectivando a qualidade, deveria fixar em 8h/a, como a LDB estabelece o mínimo.

Proposta de alteração:

Excluir o Art. 6.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: i ii iii iv

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Justificativa:

Definir uma carga horária máxima em função da carga horária mínima

Proposta de alteração:

I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas

semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mí-

nima será de oito horas-aula e máxima de dez horas aulas;

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que

participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga

horária complementa a carga horária docente contratada, a carga

horária mínima será de dez horas-aula e máxima de doze horas aulas;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas

semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de

ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária

mínima será de doze horas-aula e máxima de dezesseis horas aulas; e

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de dezesseis horas-aula e máxima de vinte horas aulas.

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação

e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência

Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga

horária mínima será de oito horas-aula e máxima de dez horas aulas em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III + Parágrafo único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAN

Justificativa:

Não há sentido em se discriminar o docente que não consegue financiamento externo, isso privilegia algumas áreas do conhecimento, mais em sintonia com as necessidades do mercado, em relação a outras.

Ademais, uma Universidade que preze pelo nome deve valorizar a pesquisa e a extensão tanto quanto o ensino. Na UFMS a prática tem sido de privilegiar o ensino em detrimento das demais atividades, razão pela qual proponho que as duas linhas se fundam numa única e sua redação troque 10 para 8 horas-aulas.

Da mesma forma o professor na pós-graduação tem diversas atividades que exigem dele mais tempo. Razão pela qual deveria ser cobrada 4 horas aula na graduação.

Proposta de alteração:

II - (suprimir)

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de Comissões Permanentes, projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, cujo total da carga horária complementar a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de quatro horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Inciso I

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1-Houve redução de carga horária nos projetos pedagógicos de todos os cursos.

Proposta de alteração:

I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas

semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Inciso I

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1-Houve redução de carga horária nos projetos pedagógicos de todos os cursos.

Proposta de alteração:

I - para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Inciso II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1-Houve redução de carga horária nos projetos pedagógicos de todos os cursos.

2- Considerando que as exigências da CAPES em relação aos programas de pós-graduação aumentaram, dificultando ainda mais a entrada dos professores doutores nesses programas resultando na sua permanência apenas na graduação. Além disso, há pós-graduandos em número insuficiente para todos os professores vinculados aos programas de pós-graduação.

3- A necessidade de tempo disponível para o docente se adequar as exigências da CAPES e conseguir se vincular a um programa de pós-graduação, e escrever artigos científicos, orientação de alunos PIBIC, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que

participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga

horária complementa a carga horária docente contratada, a carga

horária mínima será de oito horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Inciso II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1-Houve redução de carga horária nos projetos pedagógicos de todos os cursos.

2- Considerando que as exigências da CAPES em relação aos programas de pós-graduação aumentaram, dificultando ainda mais a entrada dos professores doutores nesses programas resultando na sua permanência apenas na graduação. Além disso, há pós-graduandos em número insuficiente para todos os professores vinculados aos programas de pós-graduação.

3- A necessidade de tempo disponível para o docente se adequar as exigências da CAPES e conseguir se vincular a um programa de pós-graduação, e escrever artigos científicos, orientação de alunos PIBIC, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Inciso III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1-Houve redução de carga horária nos projetos pedagógicos de todos os cursos.

2- Considerando que as exigências da CAPES em relação aos programas de pós-graduação aumentaram, dificultando ainda mais a entrada dos professores doutores nesses programas resultando na sua permanência apenas na graduação. Além disso, há pós-graduandos em número insuficiente para todos os professores vinculados aos programas de pós-graduação.

3- A necessidade de tempo disponível para o docente se adequar as exigências da CAPES e conseguir se vincular a um programa de pós-graduação, e escrever artigos científicos, orientação de alunos PIBIC, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa.

Proposta de alteração:

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas

semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem

de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas

institucionais, a carga horária mínima será de dez horas-aula; e

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Inciso III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1-Houve redução de carga horária nos projetos pedagógicos de todos os cursos.

2- Considerando que as exigências da CAPES em relação aos programas de pós-graduação aumentaram, dificultando ainda mais a entrada dos professores doutores nesses programas resultando na sua permanência apenas na graduação. Além disso, há pós-graduandos em número insuficiente para todos os professores vinculados aos programas de pós-graduação.

3- A necessidade de tempo disponível para o docente se adequar as exigências da CAPES e conseguir se vincular a um programa de pós-graduação, e escrever artigos científicos, orientação de alunos PIBIC, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa.

Proposta de alteração:

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de dez horas-aula; e

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Inciso IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1-Houve redução de carga horária nos projetos pedagógicos de todos os cursos, sendo impossível ter esta carga horária por docente, a não ser que haja aumento do número de turmas de aula prática com redução do número de alunos por turma. No ciclo básico não há laboratórios (espaço físico) disponíveis para tornar isto possível.

2- A necessidade de tempo disponível para o docente se adequar as exigências da CAPES e conseguir se vincular a um programa de pós-graduação, e escrever artigos científicos, orientação de alunos PIBIC, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa. Como isso será possível se o docente ministrar 16 horas semanais/ aula/ano ?

Proposta de alteração:

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de doze horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Inciso IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1-Houve redução de carga horária nos projetos pedagógicos de todos os cursos, sendo impossível ter esta carga horária por docente, a não ser que haja aumento do número de turmas de aula prática com redução do número de alunos por turma. No ciclo básico não há laboratórios (espaço físico) disponíveis para tornar isto possível. 2- A necessidade de tempo disponível para o docente se adequar as exigências da CAPES e conseguir se vincular a um programa de pós-graduação, e escrever artigos científicos, orientação de alunos PIBIC, desenvolvimento e execução de projetos de pesquisa. Como isso será possível se o docente ministrar 16 horas semanais/ aula/ano ?

Proposta de alteração:

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de doze horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: parágrafo único

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

Não há motivos aceitáveis para se privilegiar apenas os professores que atuam na Pós-graduação stricto sensu. Da forma como está, não se incentiva na Instituição a proposição de cursos de pós-graduação lato sensu e aqueles que se dispõem a oferecê-los têm grandes dificuldades de formar um corpo docente interno.

Proposta de alteração:

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de oito horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo Único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Deixar explícito que as 8 horas semanais na graduação deverá ser por SEMESTRE e não anual. Visto que há docente fazendo SOMENTE 4 horas na graduação, por subentendimento do parágrafo único do Art 1º.

Ressalto que TODOS os docentes estão na instituição pela graduação, em que pese a importância e relevância da pós-graduação. No entanto, não se deve sacrificar a graduação em favorecimento à pós-graduação.

Proposta de alteração:

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação

e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência

Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga

horária mínima será de oito horas-aula semanais POR SEMESTRE em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Carga horária mínima de 8 horas - mudança na hora aula de 50 minutos para hora aula de 60 minutos.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de OITO horas-aula;

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de OITO horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo I

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

A justificativa deste artigo se dá pela adequação da hora aula de 50 min para 60 min.

Proposta de alteração:

I- Para os docentes com regime de trabalho de vinte horas semanais, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de seis horas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo II e II

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Os parágrafos II e III devem ser unificados, pois para contagem de carga horária de ensino, não deve haver distinção em Projetos com financiamentos interno ou externo, e deve se considerar que trabalhar sem apoio financeiro é tão ou mais difícil do que com apoio financeiro.

Proposta de alteração:

Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que estejam vinculados a pelo menos um projeto, considerando Projeto de Ensino ou Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo III

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Já incorporado ao parágrafo II

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo IV

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Adequação a carga horária e com a sugestão de fusão dos artigos II e III, este passa a ser o artigo III.

Proposta de alteração:

III- Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga horária mínima será de catorze horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Adequação devido a alteração da hora aula.

Proposta de alteração:

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-Graduação stricto sensu, ou em programas de Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de seis horas em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: todo o parágrafo

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAODO

Justificativa:

Com a mudança da carga horária para menor, sugiro diminuição também da carga horária na graduação...

Proposta de alteração:

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de dez horas-aula

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Artigo 2

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1- nenhum professor deixa de ministrar aulas na graduação sem que negocie com outro docente e/com a coordenação do curso ou do Centro para que ocorra a substituição;

2 - cerca de apenas 1% do corpo docente enquadra-se no contexto de ministrar 120 horas anuais em cursos de pós-graduação stricto sensu (os cursos de mestrado e doutorado não comportam mais do que isso);

3- os programas de pós-graduação requerem muita dedicação dos seus orientadores visto que inclui projetos e orientação de alunos de IC, mestrado e doutorado, produção de artigos, o que impacta diretamente na avaliação dos cursos pela CAPES.

4 - em síntese, não haverá prejuízo para as atividades docentes na graduação e haverá mais investimento na pós-graduação o que, certamente, é de interesse da instituição.

Proposta de alteração:

Item

eliminado.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: EXCLUSÃO TOTAL

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

A carga horaria de um docente que atua na graduação, na pos-graduação e na pesquisa, com produção de qualidade, não deveria ser restritiva. Em alguns momentos os docentes podem ser cobrados a ministrar aulas na pós e/ou na graduação, dessa forma, precisamos deixar isso flexível.

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: parágrafo único

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

1- nenhum professor deixa de ministrar aulas na graduação sem que negocie com outro docente e/com a coordenação do curso ou do Centro para que ocorra a substituição;

2 - cerca de apenas 1% do corpo docente enquadra-se no contexto de ministrar 120 horas anuais em cursos de pós-graduação stricto sensu (os cursos de mestrado e doutorado não comportam mais do que isso);

3- os programas de pós-graduação requerem muita dedicação dos seus orientadores visto que inclui projetos e orientação de alunos de IC, mestrado e doutorado, produção de artigos, o que impacta diretamente na avaliação dos cursos pela CAPES.

4 - em síntese, não haverá prejuízo para as atividades docentes na graduação e haverá mais investimento na pós-graduação o que, certamente, é de interesse da instituição.

Proposta de alteração:

Item

eliminado.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: nenhum

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Não é admissível prejudicar a graduação em favorecimento da pós-graduação, como vem ocorrendo, em especial no curso de graduação em enfermagem do CPTL, que conta com escasso número de professores com formação em enfermagem e possui professor com baixa contribuição na graduação, justificando as atividades da pós-graduação. Qual o fortalecimento da graduação? Existe concurso para professor pesquisador sem ter comprometimento com a graduação?

Proposta de alteração:

Art. 2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas DISCIPLINAS NA graduação, cuja média de carga horária anual seja de OITO horas-aula semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de quatro horas-aula semanais.

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Artigo segundo muito amarrado.

Proposta de alteração:

Parágrafo único. Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de oito horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Art. 2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de quatro horas-aula semanais.

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: FAMED

Justificativa:

O artigo segundo tem deixado dúvidas sobre a média anual uma vez que no parágrafo único determina oito horas em aula na graduação e/ou pós-graduação stricto sensu.

Proposta de alteração:

Art. 2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação,

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: paragrafo unico

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Adequação de carga horária e considerar que uma quantidade considerável de disciplinas passaram a ser de 51 horas.

Proposta de alteração:

Art.2º Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior será obrigatório ministrar, por ano, no mínimo, duas turmas em disciplinas de graduação, cuja média de carga horária anual seja de três horas semanais.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Art. 5º Os Coordenadores de Curso, ou equivalentes, e Chefes de Departamento poderão ter a carga horária em atividades de ensino, conforme enquadramento do art.1º, reduzida em até cinquenta por cento, conforme necessidade do cargo ocupado e sem prejuízo d

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

A proposição apresentada procurar garantir o envolvimento do professor no ensino de graduação, respeitando-se e garantindo o envolvimento do mesmo em demais atividades a serem desenvolvidas na IES.

Proposta de alteração:

Art. 5º - Substituir os termos por “Para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que ocupam o cargo de Coordenadores de curso, a carga horária mínima será de quatro horas-aula e máxima 8 horas-aula, sendo obrigatoriamente quatro na graduação”.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: paragrafo unico

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CPAR

Justificativa:

Se manter este artigo nunca poder se alcançar todos docentes com carga didática mínima e se dedicando com entusiasmo e afinco nas outras frentes do Ensino Superior, Extensão e Pesquisa.

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Incisos I, II, III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAMED

Justificativa:

A proporção de horas em sala de aula deve ser a mesma para professores com 20 e 40h.

Proposta de alteração:

Se para o professor de 20h a CH mínima é de 8h, para o de 40h, a ch mínima deveria ser de 16 horas. Para o DE segue a mesma lógica do professor de 40h

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo I

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

O professor envolvido com pesquisa realiza atividades de campo, orientação de alunos e confecção de relatórios. Estes tendem a ser transformados em artigos científicos. Considerando a exigência crescente de publicação de artigos para a pontuação dos cursos, é importante disponibilizar carga horária para esse fim.

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fomento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga horária complementa a carga horária docente contratada, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Parágrafo III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Justificativa:

O professor envolvido em pesquisa, mesmo que sem fomento externo, compromete-se com atividades de campo, orientação de alunos e confecção de relatórios que devem ser transformados em artigos científicos. Tendo em vista a exigência de publicação para a pontuação dos cursos, é importante reservar carga horária para esse fim.

Proposta de alteração:

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de dez horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: todo o artigo

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

O principal fator da inserção de um docente na pós-graduação, que é de domínio comum, é sua afinidade para com a pesquisa, que ultrapassa o quesito obrigatoriedade. Há portanto, docentes que não estão na pós-graduação porque ela não há, e a ausência dela se deve a múltiplos fatores cuja responsabilidade não pode recair só sobre o docente, sobretudo tratando-se de pessoas individuais. Assim, há docentes com profícua produção intelectual, projetos institucionais que não estão na pós por um infortúnio não causado por ele. Obrigar a ele a dar mais aulas na graduação do que aquele que esta na pós-graduação e não produz com a mesma intensidade não parece ser o parâmetro mais justo, pois o que deve ser pesado é a quantidade de pesquisa e produção intelectual e não propriamente a participação na pós-graduação para se mensurar o número de aulas a ser dado na graduação que, em si, também implica a pesquisa. Outras atividades, como a de extensão geralmente são preteridas pelos pesquisadores da pós. Da mesma forma onerar o extensionista (12 horas) ou o pesquisador não agregado a pós-graduação em função do pesquisador da pós(8 horas) é desacreditar aquelas funções.No mais enquanto se pensar quantitativamente a UFMS estará fadada a um ciclo vicioso de cursos sem pós-graduação que não conseguirão deixar esse estado, esgotados demais com aulas e burocracias para produzir pesquisa na quantidade hoje desejada pela capes.

Proposta de alteração:

III - para os docentes com regime de trabalho de quarenta horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que participem de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou de programas institucionais, a carga horária mínima será de oito horas-aula;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: II e III

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Prevalecer normativa que consta na Portaria MEC nº 475/1987.

Proposta de alteração:

O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57. O Docente efetivo EM QUALQUER REGIME DE TRABALHO ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aulas.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: 6 paragrafo

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: INQUI

Justificativa:

Professores que tem projetos de pesquisa, extensão e ensino, orientam ação científica e participam de comissões permanentes tem uma carga de trabalho igual ou maior que um professor que desenvolve atividade na pós-graduação

Proposta de alteração:

II - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, e que

participam de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão com fo-

mento externo e de Comissões Permanentes, cujo total da carga

horária complemente a carga horária docente contratada, a carga

horária mínima será de oito horas-aula

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Alíneas

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: CPNA

Justificativa:

Com a justaposição de hora/aula se tornando hora/relógio, é necessário rever essas quantidades.

Desde que a Resolução 10/2011 vigorou, neste Câmpus ela nunca foi cumprida referente às minhas atividades em particular, pois não há consenso se Estágio, TCC's, Atividades Complementares, são ou não são aulas que devem ser contabilizadas nessa carga horária, pois ao final somam-se doze horas mais seis horas dessas outras atividades, deixando a vida do docente sem espaço algum para atividades de pesquisa e extensão, ou seja, viramos professores aulistas com aproximadamente 20 horas aulas em todos os semestres, as chefias estão interpretando essa Resolução ao seu bel prazer e interesse.

No meu ponto de vista a Resolução serve para ser utilizada como mecanismo, inclusive, de coerção aos docentes, sendo operacionalizada em função de objetivos pessoais, ou para justificar uma suposta pontuação no SIADOC. Me questiono e se eu não quiser a Progressão?

Aqui essa Resolução sempre foi tratada como se não existisse, os vários diretores que já passaram por aqui, literalmente ignoraram as condições docentes, justamente por que eles não sabem o que é docência.

A UFMS, não leva em consideração outros índices, como por exemplo o RAP (relação aluno/professor), esse índice precisa ser tratado no interior de cada curso e não na Universidade como um todo. O MEC dispõe em torno de 18 alunos para cada professor, quando trabalhamos com mais de 40 alunos nessa relação.

Proposta de alteração:

Simples:

dar a mesma disposição que propõe o Conselho Nacional de Educação. Que se cumpram as regras postas, e que as Resoluções da Universidade não sejam

tratadas como depósito de informações que não são cumpridas, pois é essa nesse
Câmpus a função da Resolução, não serviu para nada.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Nenhum

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: INMA

Justificativa:

Nenhuma alteração me parece necessária.

Proposta de alteração:

Nenhuma alteração me parece necessária.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: nenhum

Tipo de alteração: Redação (sem alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

Na minha a resolução vigente é um estímulo aos professores desenvolverem várias atividades na UFMS, além distribui as atividades de forma mais justas entre os docentes. Quem quiser somente ministrar aula pode fazer, no entanto, ministrará mais horas de quem desenvolve outras atividades (pesquisa e extensão).

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: nenhum

Tipo de alteração: Redação (sem alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAMEZ

Justificativa:

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração:

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Que permaneça como está

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Justificativa:

Dispor sobre a carga horária de professores que estão cursando programas de pós - graduação, uma vez que a conclusão do aperfeiçoamento fica comprometida em função da carga horária estabelecida para os docentes.

Proposta de alteração:

Sugiro inserir um item que fixe uma carga horária mínima de 8 horas/aula por semana para os docentes que estão cursando programas de Pós - Graduação (Doutorado ou Mestrado).

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: FAMEZ

Justificativa:

Em muitas situações o docente ministra uma carga horária superior a prevista nesta resolução com a finalidade de atender ao interesse da Instituição. No entanto, esta carga excedente não irá contar na pontuação da avaliação docente, o que, na minha opinião é injusto.

Não deveria haver limite na pontuação do SIAI para carga horária dedicada à aula, seja em graduação ou pós-graduação. A Instituição deveria recompensar o docente que ministra C.H. superior a prevista.

Proposta de alteração:

Toda a carga horária advinda de atividade de ensino será pontuada no Sistema de Avaliação Docente.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CPPP

Justificativa:

A Resolução não tem uma redação a ser corrigida. No entanto, deve-se prever, como complementação, quais são as cargas horárias máximas para todas as atividades que o docente pode exercer na instituição, como por exemplo: indicar o máximo de horas para atendimento de alunos, para novos projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, para coordenação ou outra atividade administrativa ou pedagógica, para representação em Conselhos, etc. Já temos instituído a carga horária de preparo de aula, pois é condicionada ao número de aulas ministradas.

Essa regulamentação evitaria os maus entendidos durante a distribuição de aulas, em que se houve que a Resolução não estipula o máximo, mas sim, o mínimo, obrigando o docente, muitas vezes, ministrar mais aulas do que lhe foi estipulado em planejamento da unidade setorial.

Esse impasse tende a incomodar, e muito, pois a sobrecarga de horas trabalhadas retira do docente outras expectativas, retira criatividade, retira vontade de ensinar melhor ou produzir melhor.

Além disso, e o mais grave, é que se a carga horária ultrapassar o máximo de 40h/semana, mesmo o docente sendo DE, ele poderia assinar o ponto com mais de 40h e exigir sua hora-extra. Penso que esse ponto cabe reflexão.

É feita em todas as unidades a previsão das atividades docentes, mas é uma previsão incompleta, só mapeia: Atuação em Projetos de Pesquisa, Extensão, de Ensino, Pós-Graduação e Programas Institucionais e, embora aconteça o mapeamento, ele nem sempre é respeitado (acontece em muitos casos: um docente tem um projeto em que trabalha 20h/semana, cadastrado e aprovado pela própria UFMS, mas acaba ministrando 12h/aula. Se para o preparo de aula duplica-se esse valor de horas ministradas, quer dizer que o docente está trabalhando $12+12+20 = 44$ h/semana. Além disso, não podemos esquecer que atendimento aos alunos é um

fato, que exige do professor até mesmo mais do que previsto e, isso, ainda nem foi computado).

Nesse caso, a partir de agora, penso que seja necessário estabelecer um limite para todas as atividades que o docente pode cumprir. Que novos projetos sejam aprovados com um limite de horas; que atendimento para alunos tenha um limite de horas; que coordenação e outras funções em Conselhos tenha um limite de horas, etc.

Penso que isso evitará problemas para qualquer âmbito administrativo.

Espero ter contribuído.

Proposta de alteração:

A Resolução não tem uma redação a ser corrigida. No entanto, deve-se prever, como complementação, quais são as cargas horárias máximas para todas as atividades que o docente pode exercer na instituição, como por exemplo: indicar o máximo de horas para atendimento de alunos, para novos projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, para coordenação ou outra atividade administrativa ou pedagógica, para representação em Conselhos, etc. Já temos instituído a carga horária de preparo de aula, pois é condicionada ao número de aulas ministradas.

Essa regulamentação evitaria os maus entendidos durante a distribuição de aulas, em que se houve que a Resolução não estipula o máximo, mas sim, o mínimo, obrigando o docente, muitas vezes, ministrar mais aulas do que lhe foi estipulado em planejamento da unidade setorial.

Esse impasse tende a incomodar, e muito, pois a sobrecarga de horas trabalhadas retira do docente outras expectativas, retira criatividade, retira vontade de ensinar melhor ou produzir melhor.

Além disso, e o mais grave, é que se a carga horária ultrapassar o máximo de 40h/semana, mesmo o docente sendo DE, ele poderia assinar o ponto com mais de 40h e exigir sua hora-extra. Penso que esse ponto cabe reflexão.

É feita em todas as unidades a previsão das atividades docentes, mas é uma previsão incompleta, só mapeia: Atuação em Projetos de Pesquisa, Extensão, de Ensino, Pós-Graduação e Programas Institucionais e, embora aconteça o

mapeamento, ele nem sempre é respeitado (acontece em muitos casos: um docente tem um projeto em que trabalha 20h/semana, cadastrado e aprovado pela própria UFMS, mas acaba ministrando 12h/aula. Se para o preparo de aula duplica-se esse valor de horas ministradas, quer dizer que o docente está trabalhando $12+12+20 = 44$ h/semana. Além disso, não podemos esquecer que atendimento aos alunos é um fato, que exige do professor até mesmo mais do que previsto e, isso, ainda nem foi computado).

Nesse caso, a partir de agora, penso que seja necessário estabelecer um limite para todas as atividades que o docente pode cumprir. Que novos projetos sejam aprovados com um limite de horas; que atendimento para alunos tenha um limite de horas; que coordenação e outras funções em Conselhos tenha um limite de horas, etc.

Penso que isso evitará problemas para qualquer âmbito administrativo.

Espero

ter

contribuído.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

A orientação de alunos em nível de pós graduação é atividade que consome tanto ou mais tempo que a orientação de alunos de graduação. Na graduação, a orientação de estágios ou TCC, tem uma carga em créditos e conta para o total de horas-aula. Sugiro que a orientação de alunos na pós graduação também conte 2 horas semanais (para abater do mínimo de CH obrigatória).

Proposta de alteração:

Aos docentes enquadrados no parágrafo único do artigo anterior (Artigo 1o.) que orientem alunos em cursos de Pós-graduação stricto sensu, poderão computar 2 horas semanais, a serem abatidas da Carga horária obrigatória.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: CCBS

Justificativa:

A orientação de Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso da graduação implica em carga horária dispensada pelo docente nesta atividade, e conta na CH total ministrada. O mesmo deve ocorrer com os docentes que orientam dissertações e teses, ou seja, também deveria ser contado na sua CH total as orientação de Pós-Graduação.

Proposta de alteração:

A orientação de alunos de Graduação (Estágios e Trabalho de Conclusão) e de alunos da Pós-graduação é atividade de ensino, e deve ser considerada na carga horária total ministrada pelo docente.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: CPCS

Justificativa:

Enquadramento de horas-aula siga o estipulado pelo MEC.

Proposta de alteração:

Enquadramento de horas-aula siga o estipulado pelo MEC.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: NOVO

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: CPPP

Justificativa:

A carreira é de Professor Universitário, garantindo assim entre sala e planejamento de aula, cerca de 60% das 40 horas DE, para o ensino.

A obrigatoriedade de Diretores, Chefes de Departamento e Coordenadores terem o mínimo de 4 h/a em sala de aula, no campus onde está lotado, garante a proximidade dos mesmos junto ao alunado.

Finalmente promoverá maximização dos recursos existentes, melhor uso da coisa pública e clara isonomia entre os docentes.

Proposta de alteração:

Para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, a carga horária mínima será de doze horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

I - Diretores, Chefes de Departamento e Coordenadores deverão obrigatoriamente de cumprir carga horária mínima de 4 horas-aula em atividades de ensino de Graduação, no Campus onde estão lotados.

Para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, a carga horária mínima será de doze horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS.

I - Diretores, Chefes de Departamento e Coordenadores deverão obrigatoriamente de cumprir carga horária mínima de 4 horas-aula em atividades de ensino de Graduação, no Campus onde estão lotados.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Art 9

Tipo de alteração: Inserção

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Justificativa:

Intervalo entre os turnos de aula de duas horas ou seis horas seguidas dispensando o professor oito horas neste caso.

Proposta de alteração:

Docentes que atuam em mais de um período durante um mesmo dia ministrando aula na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, gozam de de intervalos de duas horas entre os turnos, caso seja o turno vespertino seguindo do noturno, fica impedido de ministrar aula na manhã do dia seguinte.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de seis (novo) horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/o

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

Seis horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu seria o ideal para que o docente possa dedicar-se a Pós-graduação stricto sensu, pois nunca conseguiremos avançar nos programas e conseguir notas melhores se não seguirmos o exemplo de grandes Universidades que investem e valorizam os docentes desses programas

Proposta de alteração:

Para os docentes que atuam na Graduação e na Pós-graduação stricto sensu, ou em Programas de Residência Médica ou Residência Multiprofissional da área de Saúde, a carga horária mínima será de seis (novo) horas-aula em atividades de ensino de Graduação e/ou Pós-graduação stricto sensu oferecidas pela UFMS

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: item IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Justificativa:

Para os docentes que se dedicam apenas na graduação não implica em dizer que estão ociosos e por isso merecem ter a maior carga horaria, que é segundo a legislação atual o dobro do mínimo estabelecido pelo MEC (16hs). Mesmo o professor tendo todo seu material já preparado há: (i) a necessidade de atualiza-lo;(ii) a necessidade de promover tarefas que não são contempladas nos itens anteriores tais como, agendamento e acompanhamento de visitas técnicas, troca de experiências com o setor industrial; (III) necessidade de ler livros e estar em constante contato com novos colegas via redes de conexão (linkedin), entre outras tarefas. Enfim, estes exemplos acima enumerados mostram que o professor que se dedica apenas a graduação, não faz apenas isto, mas ao contrário continua desenvolvendo tarefas que não apenas preenchem sua carga horaria, mas também até extrapolam, pois a noite continuamos via internet o trabalho. Entretanto, isto não é contabilizado e nem reconhecido.

Além disso, imputar ao professor 16hs significa entre muitas combinações que ele leciona 4 disciplinas de 68hs, o que é pesado, sobretudo se esta envolve diversos trabalhos a serem corrigidos, provas e normalmente estas turmas são numerosas.

Acredito que o limite máximo deveria ser reduzido de 16hs para 12hs. Dando condições para as tarefas acima citadas e outras serem desenvolvidas com serenidade.

Outro ponto é que o SIAI não observa estas 16hs, so contempla 120 ptos máximo, o que equivale a 12 horas de aula. Isto é conflitante.

Proposta de alteração:

IV - para os docentes com regime de trabalho de quarenta

horas semanais ou DE, que atuam somente na graduação, a carga

horária mínima será de doze horas-aula.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Segundo

Tipo de alteração: Supressão

Unidade da Administração Setorial: CPTL

Justificativa:

O conteúdo do parágrafo II do art 1o deveria ser descrito junto com o conteúdo do parágrafo III do mesmo artigo. A carga horária mínima do docente sugerida será de doze horas-aula. Acredito que a dedicação do docente aos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá ser a mesma independente de fomento externo ou não.

Proposta de alteração:

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: todas

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: CPAN

Justificativa:

É contraproducente um docente trabalhar em mais do que três disciplinas por semestre.

Desde a alteração feita em 2011 o que se observa são realidades muito distintas e um paliativo para a baixa competência administrativa de se dotar os cursos de quantitativo adequado de professores.

Tem um agravante, com o regime de crédito todos os cursos tem que ser oferecidos completos em cada semestre, assim se precisa é de mais professores e não de manipulações em carga horária docente para remediar a não existência de números docentes adequados.

Qualquer outra situação pode perturbar a já conturbada jornada docente e tornar mais vulnerável a já questionável qualidade do ensino.

Proposta de alteração:

Sugestão de um mínimo de 8 horas aula e um máximo de 12 horas aula, por semestre. adequando-se o mínimo para os ocupantes de cargos, aulas em pós graduação e projetos de pesquisa e extensão e os demais casos o teto máximo.

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: único

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Unidade da Administração Setorial: FAODO

Justificativa:

Proposta de alteração:

Carga horária mínima distribuída entre a graduação e a pós-graduação, sem no entanto definir percentuais;

Artigo a ser alterado: 0

Parágrafo ou alínea: Sem sugestões de alterações

Tipo de alteração: Outra

Unidade da Administração Setorial: FAMED

Justificativa:

Sem sugestões de alterações

Proposta de alteração:

Sem sugestões de alterações